

CAPANEMA MÓVEIS LTDA; Relator: EDVALDO BRITO MORAES; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; a penalidade aplicada; 11) Processo: n.º 2012.119/CETTRAN/PA; Recorrente: FRANCISCO ARAÚJO CARVALHO; Relator: EDVALDO BRITO MORAES; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 12) Processo: n.º 2012.120/CETTRAN/PA; Recorrente: FRANCISCO ARAÚJO CARVALHO; Relator: EDVALDO BRITO MORAES; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 13) Processo: n.º 2012.121/CETTRAN/PA; Recorrente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO; Relator: EDVALDO BRITO MORAES; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 14) Processo: n.º 2012.122/CETTRAN/PA; Recorrente: CLEURISLENE DA SILVA SANTOS; Relator: EDVALDO BRITO MORAES; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 15) Processo: n.º 2011.334/CETTRAN/PA; Recorrente: RAQUEL GOMES LIMA; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 16) Processo: n.º 2011.341/CETTRAN/PA; Recorrente: DETRAN/PA; Interessado: TRANSEIXAS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 17) Processo: n.º 2011.343/CETTRAN/PA; Recorrente: DETRAN/PA; Interessado: DORILSON NOGUEIRA BIAVA; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 18) Processo: n.º 2011.344/CETTRAN/PA; Recorrente: REGINALDO MENDES EVANGELISTA; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 19) Processo: n.º 2012.024/CETTRAN/PA; Recorrente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA LIMA; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 20) Processo: n.º 2012.025/CETTRAN/PA; Recorrente: EDMILSON DE JESUS BOTELHO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 21) Processo: n.º 2012.026/CETTRAN/PA; Recorrente: EDMILSON DE JESUS BOTELHO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 22) Processo: n.º 2012.027/CETTRAN/PA; Recorrente: EDMILSON DE JESUS BOTELHO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 23) Processo: n.º 2012.028/CETTRAN/PA; Recorrente: EDMILSON DE JESUS BOTELHO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 24) Processo: n.º 2012.029/CETTRAN/PA; Recorrente: EDMILSON DE JESUS BOTELHO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 25) Processo: n.º 2012.030/CETTRAN/PA; Recorrente: EDMILSON DE JESUS BOTELHO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 26) Processo: n.º 2012.083/CETTRAN/PA; Recorrente: SINEA FERREIRA DE MENEZES E SILVA; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 27) Processo: n.º 2012.084/CETTRAN/PA; Recorrente: MICHEL CARDOSO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 28) Processo: n.º 2012.085/CETTRAN/PA; Recorrente: FRANCISCO MENDES DO NASCIMENTO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 29) Processo: n.º 2012.086/CETTRAN/PA; Recorrente: LUCIO ALLAN ROMANO DE MELO; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 30) Processo: n.º 2012.089/CETTRAN/PA; Recorrente: JURANDIR ALBUQUERQUE ATAÍDE; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 31) Processo: n.º 2012.090/CETTRAN/PA; Recorrente: JURANDIR ALBUQUERQUE ATAÍDE; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 32) Processo: n.º 2012.131/CETTRAN/PA; Recorrente: JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 33) Processo: n.º 2012.132/CETTRAN/PA; Recorrente: MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS; Relator: ELIAS

ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 34) Processo: n.º 2012.133/CETTRAN/PA; Recorrente: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS; Relator: ELIAS ANTONIO JARDIM DE SOUSA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 35) Processo: n.º 2012.087/CETTRAN/PA – CONSULTA; Recorrente: MILTON JOSÉ DE LIMA VASCONCELOS; Relator: DÉLCIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA; Decisão: O colegiado acompanhou o relato do Conselheiro, CONFORME PARECER EM ANEXO (ANEXO I); 36) Processo: n.º 2012.106/CETTRAN/PA; Recorrente: FABIO LUZIO BARROS TRINDADE; Relator: ROSANE BRITO; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 37) Processo: n.º 2012.107/CETTRAN/PA; Recorrente: WALQUÍRIA DOS SANTOS ARAUJO; Relator: ROSANE BRITO; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 38) Processo: n.º 2012.108/CETTRAN/PA; Recorrente: WALQUÍRIA DOS SANTOS ARAUJO; Relator: ROSANE BRITO; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 39) Processo: n.º 2011.090/CETTRAN/PA - CONSULTA; Recorrente: SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE; Relator: DÉLCIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA; Decisão: O colegiado acompanhou o relato do Conselheiro, CONFORME PARECER EM ANEXO (ANEXO II); O QUE OCORRER: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes representantes de seus respectivos órgãos e entidades.

Luiz Fernandes Rocha

Presidente do CETTRAN/PA

Walter Wanderley de Paula Pena

Representante titular do DETRAN/PA

Rodolfo da Silveira Ferreira

Representante suplente do DETRAN/PA

Sidney Profeta da Silva

Representante Titular da PRE

Marcos Clayton Gerônimo de Sousa

Representante suplente da PRE

Erick Alexandre Martins Miranda

Representante suplente da Polícia Militar

Nilo Sergio Franco Flock dos Santos

Representante suplente da SETRAN

Elias Antonio Jardim Sousa

Representante titular da CTBEL

Isaias Nascimento dos Reis

Representante suplente da CTBEL

Lucélia Tavares

Representante suplente de Ananindeua

Ilcilene Silva Oliveira

Representante titular do município de Castanhal

Lahiré Ávila de Moura

Representante suplente do município de Castanhal

José Antonio Duarte Dias

Representante titular do SINTRITUR

Edivaldo Brito Moraes

Representante suplente do SINTRITUR

Délcio Arthur Farias de Souza

Representante titular da SETRANS-BEL

Rosane Miranda Brito

Representante titular da SEST/SENAT

Franklin Jorge Silva dos Santos

Representante titular da PRF

Bethania Belez Tourinho

Secretária Executiva do CETTRAN-PA

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455545

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 05/11/2012

Valor: 522,500.00

Vigência: 05/11/2012 a 16/12/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Alterar a Cláusula Quarta - Do Preço, do contrato originário.

Contrato: 31

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06125134163460000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: GRUPEC CONSULTORES LTDA.

Endereço: Av Raja Gabaglia, Bairro: Santa Lúcia, 4055

CEP. 30360-670 - Belo Horizonte/MG

Telefone: 3132640619

Ordenador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455327

(Processo: 2012/413297)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2012 – CPC-RC. Aquisição de lâmpadas fluorescentes.

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2012 – CPC-RC, o despacho de adjudicação e os termos da manifestação do Núcleo de Controle Interno, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do referido certame, no qual foi vencedora a empresa ELÉTRICA NEBLINA LTDA (CPNJ nº. 61.505.400/0001-43) pela oferta do valor global de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) para aquisição de 2.000 (duas mil) lâmpadas fluorescentes e 1.000 (um mil) plafoniers.

II – Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual, nos termos do edital desta licitação;

III – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a designação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém, 15 de outubro de 2012.

ORLANDO SALGADO GOUVÊA

Diretor Geral

DESIGNAR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455640

PORTARIA Nº 252/2012 DE 05/11/2012 – GAB/ DGCPCRC

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, usando das atribuições legais. CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00. e o Memo. 132/2012 GAB/DAF/CPC“RC”. RESOLVE: DESIGNAR a servidora GRACE PONTES GADELHA, Gerente de Planejamento, matrícula nº 5820014/ 6, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, GEP-DAS-011.5, no período de 01 a 30.11.2012, em virtude de férias do titular do cargo.

Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455641

PORTARIA Nº 251/12 DE 05/11/2012 – GAB/DGCPCRC
O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, usando das atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º, Memo. 132/2012 GAB/DAF/CPC“RC”. RESOLVE: CONCEDER férias no período 01 a 30.11.2012, para o servidor JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR, Perito Criminal, Diretor Administrativo Financeiro, matrícula nº 54188030/ 1. Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

Fundo de Saúde da Polícia Militar

TORNAR SEM EFEITO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455468

Torno sem efeito a publicação nº 445939, referente ao apostilamento nº 049/2012 entre o Fundo de Saúde dos Servidores Militares-FUNSAU e o Hospital Saúde da Família, data da publicação 10/10/2012. Por não se tratar de Apostilamento e sim Termo Aditivo.

Ordenador: Roberto Silva da Silveira Júnior

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455513

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 28/09/2012

Valor: 480,000.00

Vigência: 28/09/2012 a 27/09/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por Objeto reajustar os valores da Tabela de Preços do Anexo III e prorrogar a duração da vigência do Contrato de Credenciamento nº 004/2010 – FUNSAU e o Hospital Saúde da Família CNPJ 04.358.841/0001-26, com base nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o valor mensal estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Contrato: 4-10

Exercício: 2012